

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

CLEVIA PAZ DE SOUZA

ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

JOSEFA DOS S. SILVA

ANO 2000

Itabatana, 18 DE JULHO

N.º

LEI Nº 361/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS (PROFORMAÇÃO), OBSERVANDO O DISPOSTO NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITABAIANA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA APROVOU E EM SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA O PREFEITO DO MUNICÍPIO AUTORIZADO A ADOTAR TODAS AS MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A INTEGRAR O MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS - PROFORMAÇÃO, INSTITUÍDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC DO GOVERNO FEDERAL, EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC DO ESTADO, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO A PROFESSORES LEIGOS PARA OBTEREM A HABILITAÇÃO INDISPENSÁVEL AO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL.

ART. 2º - PARA FINS DO ARTIGO ANTERIOR, FICA O PREFEITO DO MUNICÍPIO AUTORIZADO A :

I - CELEBRAR CONVENIO, CONTRATOS E AJUSTES COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ESTAS PÚBLICAS E PRIVADAS;

II - CONTRATAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS A ASSESSORAR E ORIENTAR OS ORGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS NO IMPLEMENTAÇÃO DO PROFORMAÇÃO;

III - CUSTEAR DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO, REMUNERAÇÃO E OUTROS ENCARGOS RELATIVOS A TUTORES, INSTRUTORES, TREINANDOS E OUTROS / PROFISSIONAIS VINCULADOS A EXECUÇÃO DO PROFORMAÇÃO.

IV - COLABORAR PARA ASSEGURAR MEIOS FÍSICOS DE EXECUÇÃO AO PROFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO, MEDIANTE CESSÃO DE SALAS DE AULA, MEIOS DE LOCOMOÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR E OUTROS CONSIDERADOS/INDISPENSÁVEIS E ESSENCIAIS;

DIRETOR:

CLEVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS S. SILVA

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO 2000

Itabatana, 12 DE JULHO

N.º

V - ACORDAR VALORES E LIMITES DE AJUDA DE CUSTO E REMUNERAÇÃO.
§ 1º - SOMENTE PODERÃO SER CONTRATADOS COMO TUTORES PESSOAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS PELO MEC, PARA A TAREFA E ESCOLHIDAS COM ESTRITA OBSERVANCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA A QUE TIVER SIDO SUBMETIDAS.

§ 2º - A QUALIDADE DE TUTORES SERÁ A FIXADA NO CONVENIO OU INSTRUMENTO INSTITUTIVO DO PROFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO E SUA CONTRATAÇÃO DAR-SE-Á POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEGUNDO PRAZO NAO SUPERIOR AO DA VIGENCIA DESTA / LEI, DE ACORDO COM O ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

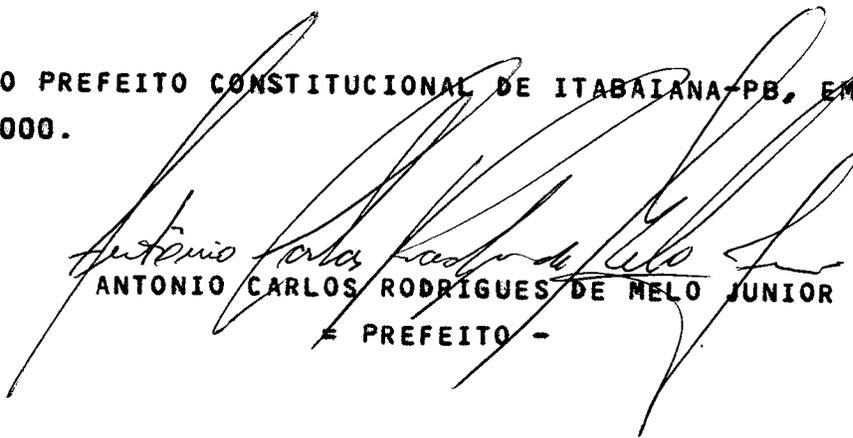
§ 3º - A REMUNERAÇÃO DE CADA TUTOR NAO SERA INFERIOR AO SALÁRIO MINIMO E NEM PODERÁ EXCEDER A R\$30,00 (TRINTA REAIS) POR PROFESSOR LEIGO QUE TUTELAR.

ART. 4º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR / CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER O DISPOSTO NESTA LEI NO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO INCLUIR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAIS, MEIOS PARA ASSEGURAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROFORMAÇÃO.

ART. 5º - ESTA LEI VIGORARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

ART. 6º - REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITABAIANA-PB, EM 12 DE JULHO DE 2000.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR
- PREFEITO -